

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Edital nº 66/2017 – NC/PROGRAD/UFPR

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir que regem a realização da **Banca de Validação da Autodeclaração para os candidatos autoidentificados no ato da inscrição como pretos ou pardos**, das vagas reservadas para pretos e pardos de que trata a Lei nº 12.711/2012, em conformidade com o item 3.1.1 do Edital nº 44/2017 e com a Resolução nº 20/17-CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação de autodeclaração dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional da UFPR e dá outras providências.

- 1 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos e pardos no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
 - 1.1 A Resolução nº 20/17-CEPE está disponível para consulta pública no endereço eletrônico do NC/UFPR (<http://www.soc.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/08/CEPE2017.pdf>).
 - 2 Todos os candidatos inscritos nas categorias de pretos e pardos e que foram convocados por meio do Anexo deste Edital deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração.
 - 3 A Banca de Validação da Autodeclaração de que trata este Edital ocorrerá **a partir do dia 09 até o dia 20 de outubro de 2017**.
 - 3.1 O Comprovante de Ensalamento contendo a data, horário e local em que os candidatos deverão se apresentar para a Banca de Validação da Autodeclaração será disponibilizado no dia **04 de outubro de 2017** no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
 - 3.2 É de responsabilidade do candidato certificar-se de seu local, data e horário para apresentação na Banca de Validação da Autodeclaração.
 - 4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 9.5.1 do Edital nº 44/2017 e assinar obrigatoriamente a lista de presença. Candidatos sem documento oficial com foto não poderão participar da Banca de Validação e terão a autodeclaração automaticamente invalidada.
 - 5 A Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo conforme item 3.1.14 do Edital nº 44/2017.
 - 6 O processo de validação do termo de autodeclaração de candidatos pretos ou pardos será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação - CEV-PP, nomeada pelo Reitor da UFPR para esta finalidade.
 - 6.1 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.
 - 7 O Termo de Autodeclaração será fornecido pela Banca de Validação e deverá ser preenchido e assinado pelo candidato perante a Banca.

- 7.1 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 7.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 8 O candidato convocado para a Banca de Validação da Autodeclaração que faltar ou que tiver a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a segunda opção de categoria de concorrência indicada por ele no ato da inscrição, conforme item 4.5.3.1 do Edital nº 44/2017 ou para as vagas da concorrência geral.
- 9 Aquele que tiver a Autodeclaração validada levará o Termo de Autodeclaração assinado pela Banca e deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos por ocasião do Registro Acadêmico, conforme item 5 do Guia do Candidato.
- 10 Quanto ao resultado da Banca de Validação da Autodeclaração caberá recurso administrativo, devendo este, ser protocolado em *link* específico, disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25/10/2017**.
- 10.1 O recurso será apreciado pela CEV-PP designada pelo Reitor da Universidade Federal do Paraná e a resposta colocada à disposição do requerente a partir do dia **01/11/2017**.
- 10.2 Não haverá necessidade de comparecimento pessoal do candidato sendo a análise recursal realizada com base nas gravações de áudio e vídeo da Banca de Validação a qual tenha sido submetido o candidato.
- 11 Este Edital revoga disposições em contrário.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **29/09/2017**
Horário de Publicação: **17h00min**

ANEXO

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO LIBRAS 2017/2018	
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A BANCA - RACIAL	
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO
51	CAROLINE COSTA SANTOS
74	GABRIELA GRIGOLOM SILVA